



## = L E I Nº 328 =

DISPONDO SÔBRE: declaração de utilidade pública de uma área de terras, destinada ao prolongamento da rua Aymoré.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em Juízo ou fóra dêle, um terreno que consta pertencer aos Snrs. Tadoshi Tsuzuki e Antonio Bongiovani, situado na Av. Brasil nésta cidade e medindo 13,00 metros de frente por 46,70 metros de fundo.

§ ÚNICO - O imóvel a ser desapropriado se destina à dar comunicação a passagem inferior sob os trilhos da E.F. Sorocabana para ligar ésta cidade a Vila Mendes.

ARTIGO 2º - A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo anterior constam da planta anexa, que constituirá parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica decretada e declarada a urgencia da desapropriação a que se refere o artigo 1º.

ARTIGO 4º - Para atender às despesas com a desapropriação de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Presidente Prudente, 17 de novembro de 1.954.

(a) Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de novembro de 1.954.

Luiz Mauricio Sandoval,

Secretario.